



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

terça-feira, 15 de janeiro de 2019

Ano X - Edição nº 00824 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EA1DC513D1B411EF3D1DD3EE0F36FC38

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018
- Ata de Dispensa de Licitação 001/2019
- Ata de Dispensa de Licitação 002/2019
- Ata de Dispensa de Licitação 003/2019
- Ata de Dispensa de Licitação 004/2019
- Ata de Dispensa de Licitação 005/2019
- Ata de Dispensa de Licitação 006/2019
- Ato de Homologação Dispensa de Licitação 001/2019
- Ato de Homologação Dispensa de Licitação 002/2019
- Ato de Homologação Dispensa de Licitação 003/2019
- Ato de Homologação Dispensa de Licitação 004/2019
- Ato de Homologação Dispensa de Licitação 005/2019
- Ato de Homologação Dispensa de Licitação 006/2019
- Extrato de Contrato 0015/2019 - DL 001/2019
- Extrato de Contrato 0016/2019 - DL 002/2019
- Extrato de Contrato 0017/2019 - DL 003.2019
- Extrato de Contrato 0018/2019 - DL 004/2019
- Extrato de Contrato 0019/2019 - DL 005/2019
- Extrato de Contrato 0020/2019 - DL 006/2019
- Ata de Inexigibilidade 001/2019
- Ata de Inexigibilidade 002/2019
- Ata de Inexigibilidade 003/2019
- Ata de Inexigibilidade 004/2019
- Ata de Inexigibilidade 005/2019
- Ata de Inexigibilidade 006/2019
- Ata de Inexigibilidade 007/2019
- Ata de Inexigibilidade 008/2019
- Ata de Inexigibilidade 009/2019
- Ata de Inexigibilidade 010/2019
- Ata de Inexigibilidade 011/2019
- Ata de Inexigibilidade 012/2019
- Ata de Inexigibilidade 013/2019
- Ata de Inexigibilidade 014/2019
- Ata de Inexigibilidade 015/2019
- Ata de Inexigibilidade 016/2019
- Ata de Inexigibilidade 017/2019
- Ata de Inexigibilidade 018/2019

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0090/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018****INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2018, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOCIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME** sediada à Rua Ernesto Dantas, n.º 135, Sala 203-A, Bairro Centro na cidade de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.000-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.471.315/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Euridenio Rosa Cirino, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Filipinas, n.º 575, Bairro Jurema na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.023-300, portador do RG nº 07.485.621-2 SSP/BA e CPF nº 897.329.365-68, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE empresa especializada em projetos sociais para executar o Projeto de Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do Aedes Aegypti no Município de Cordeiros - Bahia**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE				
Item	Descrição do Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do Aedes Aegypti no Município de Cordeiros - Bahia	1	R\$ 99.500,00	R\$ 99.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 99.500,00	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Contratação de empresa especializada em projetos sociais para executar o Projeto de Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do Aedes Aegypti no Município de Cordeiros - Bahia, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 07 de novembro de 2018 e adequada em 07 de novembro 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 036/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes I do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 036/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil quinhentos reais)**, fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue: Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora,

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 03 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Prefeito

SOCIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME
CNPJ: 19.471.315/0001-45
Euridenio Rosa Cirino
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às oito horas, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 24 da Lei 8.663/93, inciso X, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Locação de Imóvel para a estrutura da Clínica de Fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela dispensa de licitação, de acordo com art. 24, X da Lei 8666/93, para a contratação do imóvel da pessoa física **JONATAS TARSIS PESSOA COSTA portador do CPF: 061.984.565-10** pelo valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais) Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 07 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
_____ Presidente
_____ Membro
_____ Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019 ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, com início às oito horas e trinta minutos, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 24 da Lei 8.663/93, inciso X, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Locação de Imóvel para a estrutura do SEMAE da Secretaria Municipal de Educação na sede do Município de Cordeiros, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela dispensa de licitação, de acordo com art. 24, X da Lei 8666/93, para a contratação do imóvel da pessoa física **ELMO JOÃO GONÇALVES portador do CPF: 656.841.338-00** pelo valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 07 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
_____ Presidente
_____ Membro
_____ Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019 ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 24 da Lei 8.663/93, inciso X, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Locação de Imóvel para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura na sede do Município de Cordeiros, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela dispensa de licitação, de acordo com art. 24, X da Lei 8666/93, para a contratação do imóvel da pessoa física **ALCIONE ALVES DE MORAIS SALOMÃO portadora do CPF: 447.819.545-53** pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 07 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
_____ Presidente
_____ Membro
_____ Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018 ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às nove horas trinta minutos, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 24 da Lei 8.663/93, inciso X, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Locação de Imóvel para a estrutura funcional da Guarda Municipal na sede do Município de Cordeiros, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela dispensa de licitação, de acordo com art. 24, X da Lei 8666/93, para a contratação do imóvel da pessoa física **ELMO JOÃO GONÇALVES portador do CPF: 656.841.338-00** pelo valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 07 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
_____ Presidente
_____ Membro
_____ Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019 ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às dez horas, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 24 da Lei 8.663/93, inciso X, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Locação de Imóvel para a Secretaria Municipal de Educação utilizar como o Almoxarifado na sede do Município de Cordeiros, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela dispensa de licitação, de acordo com art. 24, X da Lei 8666/93, para a contratação do imóvel da pessoa física **MARINALVA ALVES DOS SANTOS JARDIM portadora do CPF: 641.963.485-72** pelo valor global de R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais) Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**-Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 07 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
_____ Presidente
_____ Membro
_____ Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019 ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às dez horas e quarenta minutos, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 24 da Lei 8.663/93, inciso X, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Locação de Imóvel para estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cordeiros, situada à Rua 15 de Novembro, s/n – Centro – Cordeiros - Bahia, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela dispensa de licitação, de acordo com art. 24, X da Lei 8666/93, para a contratação do imóvel da pessoa física **CAIQUE DA SILVA OLIVEIRA portador do CPF: 073.011.525-90** pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 07 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
_____ Presidente
_____ Membro
_____ Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de CORDEIROS – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, adjudica, homologa e ratifica a Dispensa de Licitação nº 001/2019, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 07/01/2019. Objeto: Locação de Imóvel para a estrutura da Clínica de Fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros. Sendo ratificada a contratação de **JONATAS TARSIS PESSOA COSTA** portador do CPF: 061.984.565-10 pelo valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil seiscientos reais).

CORDEIROS, 08 de janeiro de 2019.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de CORDEIROS – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, adjudica, homologa e ratifica a Dispensa de Licitação nº 002/2019, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 07/01/2019. Objeto: Locação de Imóvel para a estrutura do SEMAE da Secretaria Municipal de Educação na sede do Município de Cordeiros. Sendo ratificada a contratação de **ELMO JOÃO GONÇALVES** portador do CPF: 656.841.338-00 pelo valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).

CORDEIROS, 08 de janeiro de 2019.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de CORDEIROS – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, adjudica, homologa e ratifica a Dispensa de Licitação nº 003/2019, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 07/01/2019. Objeto: Locação de Imóvel para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura na sede do Município de Cordeiros. Sendo ratificada a contratação de **ALCIONE ALVES DE MORAIS SALOMÃO** portadora do CPF: 447.819.545-53 pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CORDEIROS, 08 de janeiro de 2019.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de CORDEIROS – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, adjudica, homologa e ratifica a Dispensa de Licitação nº 004/2018, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 07/01/2019. Objeto: Locação de Imóvel para a estrutura funcional da Guarda Municipal na sede do Município de Cordeiros. Sendo ratificada a contratação de **ELMO JOÃO GONÇALVES** portador do CPF: 656.841.338-00 pelo valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).

CORDEIROS, 08 de janeiro de 2019.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de CORDEIROS – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, adjudica, homologa e ratifica a Dispensa de Licitação nº 005/2019, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 07/01/2019. Objeto: Locação de Imóvel para a Secretaria Municipal de Educação utilizar como o Almoxarifado na sede do Município de Cordeiros. Sendo ratificada a contratação de **MARINALVA ALVES DOS SANTOS JARDIM** portadora do CPF: 641.963.485-72 pelo valor global de R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais).

CORDEIROS, 08 de janeiro de 2019.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de CORDEIROS – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, adjudica, homologa e ratifica a Dispensa de Licitação nº 006/2019, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 07/01/2019. Objeto: Locação de Imóvel para estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cordeiros, situada à Rua 15 de Novembro, s/n – Centro – Cordeiros - Bahia. Sendo ratificada a contratação de **CAIQUE DA SILVA OLIVEIRA** portador do CPF: 073.011.525-90 pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CORDEIROS, 08 de janeiro de 2019.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001/2019

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – BAHIA

CONTRATO: 0015/2019

CONTRATADA: JONATAS TARSIS PESSOA COSTA

CPF N.º: 061.984.565-10

OBJETO: Contrato a Locação de um imóvel, situada à Praça Luiz Lago Cabral, n.º 174, Bairro Centro para funcionamento da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros – Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 11/01/2019

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0002/2019

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – BAHIA

CONTRATO: 0016/2019

CONTRATADA: ELMO JOÃO GONÇALVES

CPF N.º: 656.841.338-00

OBJETO: Contrato a Locação de um imóvel, situado à Praça Coronel José Moreira Cordeiro 78, Bairro- Centro para funcionamento do SEMAE - Serviço Municipal de Alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros – Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais),

VIGENCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 11/01/2019

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0003/2019

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – BAHIA

CONTRATO: 0017/2019

CONTRATADA: ALCIONE ALVES DE MORAIS.

CPF N.º: 447.819.545-53

OBJETO: Contrato a Locação de um imóvel, situada à Praça Luiz Lago Cabral, s/n, Bairro Centro para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura de Cordeiros – Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 11/01/2019

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0004/2019
MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – BAHIA
CONTRATO: 0018/2019
CONTRATADA: ELMO JOÃO GONÇALVES
CPF N°: 656.841.338-00
OBJETO: Contrato a Locação de um imóvel, destinado à sede da Guarda Municipal e Polícia Militar no Município de Cordeiros – Bahia.

VALOR GLOBAL R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 11/01/2019

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0005/2019

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – BAHIA

CONTRATO: 0019/2019

CONTRATADA: MARINALVA ALVES DOS SANTOS JARDIM

CPF N.º: 641.963.485-72

OBJETO: Contrato a Locação do imóvel situado na Rua 15 de Novembro, s/n, Bairro Centro, Cordeiros, Bahia, o qual será utilizado pela LOCATÁRIA para o funcionamento da Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cordeiros – Bahia.

VALOR GLOBAL R\$ 3.300,00 (três mil e vinte e trezentos reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 11/01/2019

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0006/2019
MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – BAHIA
CONTRATO: 0020/2019
CONTRATADA: CAIQUE DA SILVA OLIVEIRA
CPF N°: 073.011.525-90
OBJETO: Contrato a Locação de um imóvel, situada à Rua 15 de Novembro, s/n, Bairro Centro para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cordeiros – Bahia.

VALOR GLOBAL R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 11/01/2019

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE 001/2019

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às oito horas, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação da empresa FLAVIO SILVA ME na Prestação de Serviço médico especializado em pediatria, mediante Credenciamento 003/2018, para o exercício de 2019. Por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços da empresa **FLAVIO SILVA ME CNPJ: 25.199.294/0001-53** pelo valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e treze mil e duzentos reais). Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nágila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
_____ Presidente
_____ Membro
_____ Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE 002/2019 **ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos onze do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às dez horas, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação da empresa Carvalho Novais Serviços Médicos Ltda ME na Prestação de Serviço no Atendimento Médico no PSF Liduina Vieira Salomão e Atendimento Médico Hospitalar na sede do Município, mediante Credenciamento 003/2018, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidi essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços da empresa **CARVALHO NOVAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME CNPJ: 26.766.396/0001-76** pelo valor global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente

Membro

Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE 003/2019 **ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às dez horas e trinta minutos, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação da empresa Saúde Clin Serviços Médicos Ltda-ME na Prestação de Serviço no Atendimento Médico no PSF Dr. José Cardoso dos Apóstolos na sede do Município e Atendimento Médico Hospitalar, mediante Credenciamento 003/2018, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços da empresa **SAUDE CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME CNPJ 27.391.599/0001-98** pelo valor global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) . Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente

Membro

Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE 004/2019 ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às treze horas, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de Luana Alves Lobo para Prestação de Serviço de Enfermagem no PSF Liduína Vieira Salomão na sede do Município, mediante Credenciamento 003/2018, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços de **LUANA ALVES LOBO CPF: 065.635.775-47** pelo valor global de R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais) . Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
_____ Presidente
_____ Membro
_____ Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE 005/2019 **ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às onze horas e trinta minutos, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de Jamile Santos Coutinho, na Prestação de Serviços como Cirurgiã Dentista no PSF Dr. José Cardoso dos Apóstolos, mediante Credenciamento 003/2018, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços de **JAMILLE SANTOS COUTINHO CPF: 055.734.665-77** pelo valor global de R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais). Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente

Membro

Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE 006/2019 **ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, com início às nove horas, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de Editeia Miranda de Sousa na Prestação de Serviços como Psicóloga no Programa NASF, mediante Credenciamento 003/2018, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços da empresa **EDITEIA MIRANDA DE SOUSA CPF: 058.774.785-40** pelo valor global de R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais). Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**-Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente

Membro

Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE 007/2019 ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de Mauricio Ribeiro Bonifácio na Prestação de Serviços de Nutricionista no Programa NASF, mediante Credenciamento 003/2018, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços da empresa MAURICIO RIBEIRO BONIFÁCIO CPF: 038.923.415-08 pelo valor global de 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais). Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente ATA. Reaberta a reunião, a ATA foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente

Membro

Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE 008/2019 ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às oito horas e vinte minutos, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de Marina Ribeiro Novato na Prestação de Serviços como Técnica de Enfermagem no Psf Liduína Vieira Salomão, mediante Credenciamento 003/2018, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços da empresa **MARINA RIBEIRO NOVATO CPF: 062.455.985-83** pelo valor global de R\$ 16.900,80 (dezesesseis mil e novecentos reais e oitenta centavos). Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
_____ Presidente
_____ Membro
_____ Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE 009/2019 **ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de Thaiane Carlos silva na Prestação de Serviços de Técnica de Enfermagem para o Hospital Joaquim Mutti de Carvalho, mediante Credenciamento 003/2018, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços da Técnica de Enfermagem **THAIANE CARLOS SILVA CPF: 058.015.585-43**, pelo valor global anual de plantões noturnos de R\$ 17.247,55 (dezessete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e de plantões diurnos de R\$ 14.958,72 (quatorze mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) divididos em 12 (doze) meses. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente

Membro

Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE 010/2019 ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às oito horas e vinte minutos, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de Maria das Graças Oliveira na Prestação de Serviços como Técnica de Enfermagem no Psf Dr. José Cardoso dos Apóstolos, mediante Credenciamento 003/2018. por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços da empresa **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CPF: 624.615.245-72** pelo valor global de **R\$ 16.900,80 (dezesesseis mil e novecentos reais e oitenta centavos)**. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
_____ Presidente
_____ Membro
_____ Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE 011/2019 ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às nove horas e quinze minutos, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de Miusa Ricardo da Silva na Prestação de Serviços de Técnica de Enfermagem para o Hospital Joaquim Mutti de Carvalho, mediante Credenciamento 003/2018., por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços da Técnica de Enfermagem **MIUSA RICARDO DA SILVA CPF: 004.231.535-28**, pelo valor global anual de plantões noturnos de R\$ 17.247,55 (dezesete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e de plantões diurnos de R\$ 14.958,72 (quatorze mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) divididos em 12 (doze) meses. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**-Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
<hr/> <p style="text-align: center;">Presidente</p>
<hr/> <p style="text-align: center;">Membro</p>

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE 012/2019 ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às onze horas e vinte minutos, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de Claudenice Salomão Oliveira dos Santos na Prestação de Serviços como Técnica de Enfermagem no Psf Dr. José Cardoso dos Apóstolos, mediante Credenciamento 003/2018. por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços da empresa **CLAUDENICE SALOMÃO OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: 004.362.215-19** pelo valor global de **R\$ 16.900,80 (dezesseis mil e novecentos reais e oitenta centavos)**. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
_____ Presidente
_____ Membro
_____ Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE 013/2019 ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às onze horas e quarenta minutos, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de Jadenilton Palmeira Sousa na Prestação de Serviços como Auxiliar de Dentista no PSF de Alvorada, mediante Credenciamento 003/2018, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços da empresa **JADENILTON PALMEIRA SOUSA CPF: 858.184.775-76** pelo valor global de **R\$ 14.486,40 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
_____ Presidente
_____ Membro
_____ Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE 014/2019 ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às onze horas e quarenta minutos, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de Guilherme Henrique de Jesus Pereira Luz na Prestação de Serviços como Auxiliar de Dentista no PSF Liduína Vieira Salomão, mediante Credenciamento 003/2018, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços da empresa **GUILHERME HENRIQUE DE JESUS PEREIRA LUZ CPF: 067.532.635-43** pelo valor global de **R\$ 14.486,40 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
_____ Presidente
_____ Membro
_____ Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE 015/2019 **ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às treze horas e quinze minutos, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de Luciana Maria de Oliveira na Prestação de Serviços de Técnica de Enfermagem para o Hospital Joaquim Mutti de Carvalho, mediante Credenciamento 003/2018, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços da Técnica de Enfermagem **LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA CPF: 008.471.715-74**, pelo valor global anual de plantões noturnos de R\$ 17.247,55 (dezesete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e de plantões diurnos de R\$ 14.958,72 (quatorze mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) divididos em 12 (doze) meses,. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
<hr/>
Presidente
<hr/>
Membro
<hr/>
<hr/>

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE 016/2019 **ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às treze horas, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de Margarete Costa Santos na Prestação de Serviços de Enfermagem no PSF do Povoado de Alvorada, mediante Credenciamento 003/2018, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços de **MARGARETE COSTA SANTOS CPF: 066.149.585-00** pelo valor global de R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais) . Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**-Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente

Membro

Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE 017/2019 ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de para Contratação de Mauricia Bento Jardim Santos na Prestação de Serviços de Enfermagem para o Hospital Joaquim Mutti de Carvalho, mediante Credenciamento 003/2018, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços da Técnica de Enfermagem **MAURICIA BENTO JARDIM SANTOS CPF: 566.749.705-06**, pelo valor global anual de plantões noturnos de R\$ 30.831,36 (trinta mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) e de plantões diurnos de R\$ 25.616,64 (vinte e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) dividido em 12 (doze) meses. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
_____ Presidente
_____ Membro
_____ Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE 018/2019 ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas trinta minutos, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal de CORDEIROS, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de escritório de Advocacia com especialização na Prestação de Serviços de planejamento fiscal e consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa de Concessionária de Energia Elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município de Imposto sobre Serviços-ISSQN, respeitado os prazos decadencial e prescricional, previsto na legislação tributária, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para a contratação dos serviços da empresa **GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 20.127.473/0001-61** pelo valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente **ATA**. Reaberta a reunião, a **ATA** foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, **Nagila Cristian da Silva**- Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente **ATA**, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CORDEIROS – Bahia, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
_____ Presidente
_____ Membro
_____ Membro